



RECEBEMOS

EM, JTB 7/18

Sérgio Pazolini Marim
Pregoeiro do CRM/ES



PREGÃO PRESENCIAL CRM-ES Nº 009 /2018

Ao
Presidente da Comissão de Licitação do Pregão em referência
A/c Sr. Sérgio Pazolini Marim

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-ES

007546/2018



17/07/2018 17:05

CORRESPONDENCIA

Prezado Sr.

LM FLUMINENSE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.990.682/0001-15, sito a Rua Comandante Vergueiro da Cruz, 149 - Olaria - RJ; em cumprimento do exposto na Ata Circunstancial, redigida em 05 de julho de 2018, em referência a licitação em epígrafe, vem por meio desta apresentar em anexo a documentação solicitada, o Alvará para funcionamento e localização, conforme Decreto Lei Municipal 40709 de 2015, substituído pelo DLM 41.827 de 2016, sobre o prazo do mesmo por tempo indeterminado; e dentro do prazo legal, concedido as ME/EPP, conforme Lei complementar nº 123/2006, Arts 42 e 43, § 1o:

“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.” (NR) “

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Com o fim de ser considerada por esta comissão devidamente "Habilitada", para prosseguir no certame em referência, Outrossim, **em nosso entendimento**, já tendo alcançado com a documentação apresentada, pois a exigência legal para a Regularidade Fiscal, conforme art. 29, inciso II, foi, **em nosso entendimento**, plenamente cumprida.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

I -...



II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Diante do exposto, também apelamos para a sabedoria desta Comissão de afim de que seja restabelecida a mais cristalina justiça,

ANEXO: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO

Certo de seu atendimento,

Atenciosamente,

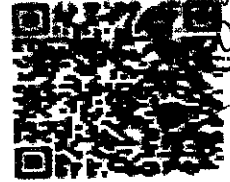
Rio de Janeiro, 10 de julho de 2018.

L M FLUMINENSE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Moises Santos Viana
Diretor Comercial



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0564193-4	03.990.682/0001-15	04/712.071/2012	04/819.577/2018	GRLF8 - Leopoldina

CONCEDIDO A

LM FLUMINENSE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
LM FLUMINENSE

PARA SE ESTABELECEM NO

Rua Comandante Vergueiro da Cruz, 149 - Olaria

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

226505 - PAISAGISMO
255033 - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE IMOVEIS
258628 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
258180 - CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS
258628 - JARDINAGEM
416100 - MÁQ E SUPRIMENTOS P/ PROCESSAMENTO DE

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL
SIMPLES ESCRITÓRIO
VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 4213-8/00, 7020-4/00, 8121-4/00, 8130-3/00, 8130-3/00, 8211-3/00

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 2017

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

Alexandre E. Soares
Diretor do Dept. de
Adm. Tributária

